

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.534.401/0001-07, com sede na TRAVESSA DR. ENÉAS PINHEIRO, 2462 - TÉRREO, Bairro- Marco – Belém-PA – CEP 66095-015, email contato@businessbel.com – fone 91 3276-7194 neste ato representada pela Sra PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY, portador(a) do RG nº 069541- POLITEC-AP e do CPF/MF nº 432.041.042-49, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 044/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação de eventos** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 044/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 038/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 7500/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

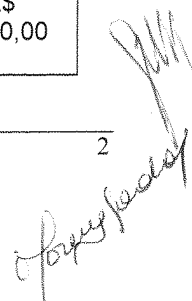
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1-	Locação de mesa bistrô com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tampo de vidro com circunferência de cerca de 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2-	Locação de mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de mdf com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
3-	Locação de aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
4-	Locação de capas de cadeiras branca ou preta (cadeiras sem braços)	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
5-	Locação de poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6-	Locação de mesa de centro, feita em madeira ou ferro cromado, com tampo quadrado em madeira ou vidro, com medidas aproximadas de 0,40 metros de altura e 0,62 metros de largura; ou modelo similar.	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7-	Locação com aplicação de cortina de voil na, em estrutura de autossustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8-	Locação de Mesas Retangulares – madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

9-	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10-	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3mx3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Unidade	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
11-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para mesa bistrô ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
13-	Arranjo solene de flores naturais campestre , em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
14-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
15-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
16-	Arranjo solene de flores naturais campestre , em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
17-	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre , com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Global do Lote I =					R\$ 67.925,00

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
18-	Locação de mesa bistrô com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tampo de vidro com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
19-	Locação de mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de mdf com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20-	Locação de aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
21-	Locação de capas de cadeiras branca ou preta (cadeiras sem braços)	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
22-	Locação de poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00



23-	Locação de mesa de centro, feita em madeira ou ferro cromado, com tampo quadrado em madeira ou vidro, com medidas aproximadas de 0,40 metros de altura e 0,62 metros de largura; ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
24-	Locação com aplicação de cortina de voil na, em estrutura de auto- sustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
25-	Locação de Mesas Retangulares – madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
26-	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27-	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3mx3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
28-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
29-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para mesa bistrô ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
30-	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
31-	Arranjo solene de flores naturais tropical , em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
32-	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre , com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
Valor Global do Lote II =					R\$ 10.790,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 78.715,00 (Setenta e oito mil, setecentos e quinze reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. 1ª Classificada – NACIONAL SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI-ME- 14.947.605/0001-07;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

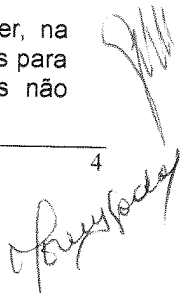
- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

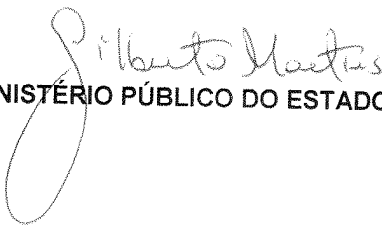
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 21 de novembro de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 2001 2262


RG: 3306133

NOTIFICAÇÃO
037/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE

Em face da instauração da PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS DE Nº 037/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE, de 25 de junho de 2017, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, NOTIFICAM a entidade denominada FUNDAÇÃO PELA INCLUSÃO DO MARAJO-FIM, CNPJ: 13.071.738/0001-91, a entregar até o dia 30/08/2017, na sede destas Promotorias de Justiça, endereço no rodapé da página, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2016.

A referida prestação de contas, cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Cientificamos que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas.

Outrossim, informamos que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa.

Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo 1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial	Helena Maria Oliveira Muniz Gomes 2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
--	---

Protocolo: 251171

PORTARIA Nº 021/2017-MP/1ª E 2ª PJTFPAISFRJE
DE 25 DE JUNHO DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as Entidades de Interesse Social que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal, o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; ADIN 1923; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da Entidade de Interesse Social a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos, mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que têm fins assistenciais ou de interesse social;

CONSIDERANDO o Provimento em Conjunto nº 010/15-MP/PGJ/GCMP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32890, de 21 de maio de 2015, que define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalística das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

RESOLVE:

1) INSTAURAR procedimento administrativo para apuração finalística das contas da entidade denominada FUNDAÇÃO AGOSTINHO MONTEIRO ACORDA PARÁ-FAMAP, CNPJ: 394.539/0001-96, relativa ao ano-calendário 2016, considerando o recebimento de verba pública no valor de R\$ xxx.ccc,00;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro no SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Responsável Legal da entidade em tela, para que apresente, até o dia 30/08/2017, a prestação de contas finalística do ano-calendário de 2016;

V) NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem os trabalhos, atuando neste procedimento administrativo de prestação de contas, o Sr. DOUGLAS JOSE DE PINHO e/ou o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliares de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.
Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo 1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial	Helena Maria Oliveira Muniz Gomes 2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
--	---

Protocolo: 251214

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO 044/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP (CNPJ/MF sob nº 15.534.401/0001-07)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação de eventos

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Locação de mesa bistrob com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tempo de vidro com circunferência de cerca de 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
02	Locação de mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tempo de MDF com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
03	Locação de aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tempo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,25 x A 0,81, ou modelo similar.	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
04	Locação de capas de cadeiras brancas ou pretas (cadeiras sem braços)	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
05	Locação de poltrona com braços, acalchada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
06	Locação de mesa de centro, feita em madeira ou ferro cromado, com tempo quadrado em madeira ou vidro, com medidas aproximadas de 6,40 metros de altura e 0,62 metros de largura, ou modelo similar.	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
07	Locação com aplicação de cortina de voile na estrutura de autosustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
08	Locação de Mesas Retangulares - madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
09	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acalchadas em tecido preto, sí, braço, ou similar.	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3m x 3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa direita.	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
11	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 80 cm de comprimento.	Unidade	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa bistrob ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
13	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
14	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
15	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
16	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão (tribuna) com aproximadamente 1 metro de altura por 40cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
17	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Valor Global do Lote 1 =					R\$ 67.925,00

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	VALOR TOTAL
18	Locação de mesa bistrô com base de alumínio, altura de aproximadamente 2 metros e tampo de vidro com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
19	Locação de mesa com base de ferro, aproximadamente 1 metro de altura, tampo de MDF com circunferência de aproximadamente 60 cm, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	Locação de aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
21	Locação de capas de cadeiras branca ou preta (cadeiras sem braços)	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
22	Locação de poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	Unidade	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
23	Locação de mesa de centro, feita em madeira ou ferro cromado, com tampo quadrado em madeira ou vidro, com medidas aproximadas de 0,40 metros de altura e 0,62 metros de largura; ou modelo similar.	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
24	Locação com aplicação de cortina de voil na, em estrutura de auto-sustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	Unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
25	Locação de Mesas Retangulares – madeira ou laminado, medindo 2m x 1m ou similar.	Unidade	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
26	Locação de cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27	Toalhas de mesa branca ou de cores diversas, medindo 3mx3m conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
28	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para chão, medindo 60cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
29	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa bistrô ou aparador, em cachepot de vidro ou madeira, medindo aproximadamente 20 cm de altura e 15 cm de largura.	Unidade	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
30	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para chão, medindo 60 cm de altura por 60 cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
31	Arranjo solene de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	Unidade	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
32	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	Unidade	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
Valor Global do Lote II =					R\$ 10.790,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Travessa Dr. Enéas Pinheiro, 2462 - Térreo, Bairro do Marco - Belém-PA - CEP 66095-015, email contato@businessbel.com - Telefone (91) 3276-7194

Protocolo: 251321

NOTIFICAÇÃO 033/2017-MP/1º e 2º PJTFPAISFRJE

Em face da instauração da PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS DE Nº 033/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE, de 25 de junho de 2017, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, NOTIFICAM a entidade denominada FUNDAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E RESGATE DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE - FUNDAÇÃO ALIANÇA, CNPJ: 10.612.643/0001-40, a entregar até o dia 30/08/2017, na sede destas Promotorias de Justiça, endereço no rodapé da página, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2016.

A referida prestação de contas, cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Cientificamos que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovção das contas.

Outrossim, informamos que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria às medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa.

Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo 1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial	Helena Maria Oliveira Muniz Gomes 2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
--	--

Protocolo: 251176

PORTARIA Nº 038/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE DE 25 DE JUNHO DE 2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as Entidades de Interesse Social que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; ADIN 1923; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da Entidade de Interesse Social a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos seus recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos, mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que têm fins assistenciais ou de interesse social;

CONSIDERANDO o Provimento em Conjunto nº 010/15-MP/PGJ/ GCMP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32890, de 21 de maio de 2015, que define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalística das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

RESOLVE:

1) INSTAURAR procedimento administrativo para apuração finalística das contas da entidade denominada FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ-FUNCRIFF, CNPJ: 394.179/0001-58, relativa ao ano-calendário 2016, considerando o recebimento de verba pública no valor de R\$ xxx.xxx,00;

2) AUTUAR a presente portaria, com seu registro no SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público;

3) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

4) NOTIFICAR o(a) Responsável Legal da entidade em tela, para que apresente, até o dia 30/08/2017, a prestação de contas finalística do ano-calendário de 2016;

5) NOMEAR, sob compromisso, para secretariarem os trabalhos, atuando neste procedimento administrativo de prestação de contas, o Sr. DOUGLAS JOSE DE PINHO e/ou o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, Auxiliares de Administração do Ministério Público do Estado do Pará; Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 25 de Junho de 2017.

Sávio Rui Brabo de Araújo 1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial	Helena Maria Oliveira Muniz Gomes 2ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Assoc. de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
--	--

Protocolo: 251025

PORTARIA Nº 036/2017-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE DE 25 DE JUNHO DE 2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as Entidades de Interesse Social que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; ADIN 1923; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da Entidade de Interesse Social a seus